

PROCESSO CEE Nº 1017/83

INTERESSADO: COLÉGIO "MUNDO MAIOR" S/C LTDA - CAPITAL

ASSUNTO: 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

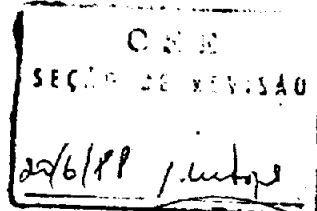
RELATOR NA CENE: SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 330/88

APROVADA EM: 22.06.88

CONSELHO PLENO



1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reajuste para o 1º semestre de 1987, ingressado em 27/05/87, protocolado sob nº 1697, fls.51, reiterado após o pedido de diligência em 23/12/87, fls.76.

2. APRECIÇÃO

Solicita sobre o valor autorizado pela CENE de 147%, um aumento de mais 21%. A receita decorrente deste valor aplicado dos cursos mantidos apresenta um certo equilíbrio, que seria totalmente comprometido caso não se autorizasse o reajuste ora pleiteado. Por esta razão, os valores da primeira semestralidade devem ser fixados no seguinte:

1º Grau - 1ª a 4ª série - 5.750,86

1º Grau - 5ª e 6ª séries - 7.964,88

3. CONCLUSÃO

Isto posto, opino pelo deferimento do pedido, ficando fixados os valores da 2ª semestralidade de 1987, no mês de dezembro, em:

1º Grau - 1ª a 4ª série - 1.823,30

1º Grau - 5ª e 6ª séries - 2.525,27

São Paulo, 14 de junho de 1988.

a) Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri
RELATOR SIEEESP - CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente